

DIÁRIO OFICIAL
CEDRO

EXECUTIVO

O Diário Oficial do Município de
CEDRO foi criado pela Lei Municipal
Nº

472/2016 em meio eletrônico
publicado no site oficial WWW.
CEDRO.CE.GOV.BR, torna -se
obrigatório para a divulgação
das Leis, Decretos, Resoluções e de
todos os atos oficiais dos Poderes
Executivos e Legislativo do
Município.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas
diariamente, com exceção aos
sábados, domingos e feriados.

ENDEREÇO COMPLETO

EUA CEL LUIS FELIPE, 299 -
CENTRO - CEDRO-CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de CEDRO-CE



DIÁRIO OFICIAL

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1704 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 23/12/2024



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1704 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 23/12/2024

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 371/2024 - GAB

Decreta ponto facultativo os expedientes dos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, nas repartições públicas do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Município - LOM, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos últimos dias úteis do ano, próximos dos feriados de Natal e de Ano Novo;

CONSIDERANDO a necessidade em disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nesse período;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretados ponto facultativo os expedientes dos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, das 12 às 17 horas, devendo os servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, cumprirem seu horário de trabalho das 07 às 11 horas, ininterruptamente.

Art. 2º - Na data prevista no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados à população a manutenção dos serviços essenciais e de interesse público, quais sejam, Saúde, Guarda Civil Municipal, Conselho Tutelar, base do SAMU.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOÃO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 034/2024 - GAB

Dispõe sobre o feriado de 25 de dezembro de 2024, em comemoração ao Natal e 1º de janeiro de 2025, comemoração do Ano Novo, e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Município - LOM, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO que no dia 25 de dezembro, comemora-se o Natal, feriado religioso, que relembra o dia do nascimento de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que no dia 1º de janeiro é comemorado o Ano Novo, sendo o primeiro feriado do ano reservado para celebrar o Dia Mundial da Paz;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Para o conhecimento dos senhores comerciantes, autarquias, estabelecimentos de ensino, estabelecimentos comerciais, bancos, repartições públicas e os municípios de Cedro, que será feriado nacional nos dias 25 de dezembro de 2024, quarta-feira, em celebração ao dia do nascimento de Jesus Cristo e dia 1º de janeiro de 2025, quarta-feira em alusão ao primeiro dia do ano que se inicia.

Art. 2º - Aos infratores do presidente Edital, ser-lhe-á imposta multa regulamentar de acordo com Código Tributário do Município de Cedro - CE.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOÃO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA DE Nº 2312.001/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTAURA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES PARA APURAR SUPOSTAS FALTAS DISCIPLINARES PRATICADAS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CEDRO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração de Cedro/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que conforme a Lei Municipal de nº 090/2000, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Cedro-CE, em seus artigos 154 e 155, prevê as condutas, deveres, proibições e medidas a serem tomadas face as supostas condutas praticadas por servidores públicos municipais;



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1704 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 23/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSIDERANDO conforme a Lei Municipal de nº 090/2000, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Cedro-CE, que em seu artigo 179 estabelece que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 179, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Cedro-CE nos processos administrativos disciplinares para apurar condutas de servidor público municipal deve ser assegurada a ampla defesa e o devido processo legal;

CONSIDERANDO que na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 1204.001/2024 - GAB, que dispõe sobre a designação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO os Ofícios de nº 1812.001/2024, nº 1812.002/2024 e 1912.001/2024, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidores públicos municipais e todos os outros documentos anexos;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores:

- I - ARTUR VIRGILIO COSTA DE ARAUJO, CPF DE Nº 027.XXX.XXX-60;
- II - JOSÉ GILDNEY MACEDO DE SALES, CPF DE Nº 909.XXX.XXX-04;
- III - JOÃO PAULO DE LIMA, CPF DE Nº 988.XXX.XXX-20;
- IV - ROBSON LIMA DE AQUINO, CPF DE Nº 017.XXX.XXX-29;
- V - JOSÉ ELISBERTO GONÇALVES LOBO JUNIOR, CPF DE Nº 044.XXX.XXX-40
- VI - JOSÉ VANDO SIDREIRA, CPF DE Nº 036.XXX.XXX-67;

§ 1º. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá a prerrogativa de instaurar os processos em autos apartados, quando houver necessidade de análise distinta de determinados fatos, ou, alternativamente, poderá unificar os procedimentos quando os fatos forem conexos e resultarem do mesmo ato, a fim de garantir maior eficiência e a celeridade no andamento das investigações;

§ 2º. A decisão sobre a separação ou unificação dos autos será tomada de acordo com a complexidade dos elementos fáticos e jurídicos envolvidos, sempre respeitando o princípio da economia processual e a ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria de nº 1204.001/2024 - GAB: RAIMUNDO BOSANE GOMES - 780.XXX.XXX-00, NADIA KELLY PEREIRA DE SOUSA - 004.XXX.XXX-43, REBECA ALVES DE OLIVEIRA - 049.XXX.XXX-06, respectivamente presidente, secretária e membro.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para apurar os fatos constantes na documentação apresentada, contados da publicação desta portaria e após o início dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO,
ESTADO DO CEARÁ AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

Antônio Dheime da Silva
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 2704.012/2023

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
ANTONIO DHEIME DA SILVA**